



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Contrato

Aquisição de Serviços para Revisor Oficial de Contas

No dia vinte e cinco do mês de Julho do ano de dois mil e dezassete, no Edifícios dos Paços do Concelho de Murça, perante mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Secção de Obras Municipais, Oficinas e Parque Automóvel e Oficial Público, nomeada, pelo despacho de 22 de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea b) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, compareceram como outorgante:-----

Primeiro Outorgante – O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Colectiva com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, [redacted] cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco, com a alteração dada pela Lei, setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, e alínea a) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de junho.-----

Segundo Outorgante – A empresa Fonseca, Paiva, Carvalho & Associados, Sroc, Lda., entidade equiparada a pessoa coletiva número 510557473, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Viseu, com sede na Urbanização Quinta do Bosque, lote 143, r/c Dtº Post 3510-010 Viseu, neste ato representada por **Carlos Eduardo Braz Fonseca**, portador do Cartão do Cidadão n.º [redacted] emitido pela República Portuguesa, valido até 18/12/2018, NIF [redacted] e **José Manuel Pina Paiva**, portador do Cartão do Cidadão [redacted] emitido pela República Portuguesa, valido até 18/12/2018, NIF [redacted], com poderes para obrigarem a sociedade.-----

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os seus poderes que legitimam a sua intervenção neste acto por tudo ser do meu conhecimento pessoal.-----

Verifiquei a identidade dos segundos outorgantes pela exibição dos respetivos cartões do cidadão.-----

E pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito:-----

UM – Que o Município de Murça, que representa no seguimento do Ajuste Directo, nos termos dos artigos 112º a 127º do Decreto – Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, realizado para o efeito, cujo o ofício convite foi expedido no dia 24/05/2017, e foi decidido por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Município de Murça em 04/07/2017, adjudicar ao Segundo Outorgante a



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

prestação de serviços de “**Revisor Oficial de Contas do Município de Murça**”, nas condições da proposta, condições de pagamento e de acordo com o Caderno de Encargos.-----

DOIS – O valor global deste procedimento é no máximo de € **13.500,00 (treze mil e quinhentos euros)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor quando aplicável, a pagar de acordo com as cláusulas do caderno de encargos.-----

TRÊS – O Segundo Outorgante compromete-se a efetuar a prestação de serviços de acordo com o solicitado no caderno de encargos do procedimento de ajuste direto.-----

Pelo representante do Segundo Outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito:-----

Que aceita cumprir este contrato nos termos exarados e se obriga ao seu integral cumprimento, executando todos os serviços de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, documentos anexos e proposta apresentada que aqui se dão integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Regulamento Jurídico de Realização de Despesas Públicas com Locação e Aquisição de Bens e Serviços, aprovado pelo Decreto – Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de Junho e demais legislação vigente.-----

Este procedimento concursal tem cabimento orçamental no Orçamento da Autarquia, aprovado para o corrente ano, no capítulo orgânico 02, económica 020214, com o saldo de 11.765,65€.----

O adjudicatário apresentou os documentos que arquivo: certidão emitida em 11 de julho de 2017, pelo Serviço de Finanças de Viseu, comprovativa que não é devedora de qualquer contribuição e impostos ao Estado e declaração emitida em 11 de Julho de 2017, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 48º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro, porquanto o montante não excede o valor de 350.000,00€.-----

Este contrato contém três folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original.-----

E para que produza efeitos, vai ser lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença de ambos os Outorgantes, e rubricado por os mesmos e por mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Técnica da Secção de Obras Municipais, Oficinas e Parque Automóvel, nomeado oficial público
que o subscrevi.-----

O Primeiro Outorgante,

João Paulo Correia

O Segundo Outorgante,

José Manuel Viana Araújo
Carlos Eduardo Soares Toméca

O Oficial Público

ANA DEOLINDA SOU